DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.657, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Fixa os valores da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos" .

Maurício Bronca, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n. º 871, de 13 de novembro de 2002,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos ficam fixadas conforme tabela abaixo, para o período de 1º de janeiro a 31-12-2019:

I – Vistoria para Expedição de Alvará de funcionamento quando do início das atividades, alteração de local, inclusão e renovação de atividade:

a) R$ 248,40:

- Costureiras
- Pedreiros
- Pintores
- Eletricista Residencial
- Serviços de Calhas
- Jardinagem
- Tapeçarias
- Cabeleireiros
- Esteticistas
- Serviços de Informática
- Bicicletaria
- Taxistas
- Pet Shop
- Decoração
- Lavanderia
- Telefonia (torres)

b) R$ 323,00:

Lojas de roupa
- Bazar
Bar
- Panificadora
Lanchonete
- Chaveiro
Mercearias
- Açougue
Escola de Inglês
Sorveterias
Mutuária
Mercadorias em geral
Trailers
Locadora (lan house)

c) R$ 372,60:

Restaurante
Pastelaria
Lava-jato
Despachante
Escritórios e Assessorias
Agropecuária
Borracharia
Vidraçaria
Distribuidora de Água e Gás
Autoescola

d) R$ 496,80:

Oficina Mecânica
Autoelétrica
Funilaria
Viação
Academia
Pensões
Indústria de móveis
Serralheria
Fábrica de Gelo
Casa de Materiais de Construção
Lotérica

e) R$ 596,16:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Prestação de Serviços Agrícolas

Hotéis

Loja de Móveis

f) R$ 720,36:

Drogarias

Médicos

Odontólogos

Laboratórios

Centro de Reabilitação

Autônomo

g) R$ 745,20:

Banco

Supermercados

Posto de Combustível

h) R$ 794,88:

Indústria de Cana-de-Açúcar e

Indústria de Óleo

II – A emissão de aprovação de projetos pelo Departamento de Obras terá um custo de 01 (uma) VFR municipal.

III – A emissão de certidão de habite-se pelo Departamento de Obras terá um custo de 2% da VFR por m².

IV - As firmas e os profissionais legalmente habilitados no ramo de obras e Engenharia deverão requerer sua inscrição no Cadastro Técnico do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Orindiúva, após o pagamento de uma taxa anual no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Parágrafo Único – Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que a taxa for de valor superior.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Orindiúva, 13 de janeiro de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete